Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 197/2010 Erechim, 22 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 188/2010, que Altera a redação dos Arts. 6.º e 7.º ambos da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que institui o Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, com premiação aos consumidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 188/2010.

Altera a redação dos Artigos 6.º e 7.º ambos da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que institui o Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, com premiação aos consumidores.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Dará direito à retirada de cautelas, documentos fiscais emitidos no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2010 a 28 de abril de 2011.

Parágrafo único. O IPTU, ISSQN – fixo, e IPVA, indicado no § 1.º do Art. 4.º desta Lei, refere-se a fatos geradores ocorridos no exercício de 2010 e 2011." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Os sorteios serão realizados no dia 1.º de maio do ano de 2011, em local e horário indicados em regulamento, editado pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a redação dos Artigos 6.º e 7.º ambos da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que institui o Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, com premiação aos consumidores.

As alterações referidas prevêem o adiamento do prazo para o sorteio dos prêmios relativos ao Programa de Incentivo à emissão de notas fiscais, tendo em vista uma relativa demora na confecção das cautelas em razão dos prazos de publicação da licitação.

Por esta razão, a fim de evitar prejuízos à população em geral, a qual teria um tempo reduzido para a troca das cautelas, e para o efetivo atendimento aso resultados almejados da campanha, entendemos plausível a alteração do prazo para a troca das notas, estendendo até o mês de abril de 2011.

De outro norte, denota-se a existência de várias outras campanhas e promoções realizadas no final do ano, realizados pelas empresas do Município e região, o que reduz o destaque do Programa que visa incentivar a emissão das notas fiscais.

Ademais, tendo em vista a expressividade dos prêmios, dentre eles um automóvel zero quilômetro, uma motocicleta zero quilômetro e outros diversos ítens, a prudência nos faz adiar o sorteio, abrindo a possibilidade de maior participação da população.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal